DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Comunicados 2
Extrato 2
Revogação / Anulação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Comunicados

Assunto: Classificação Propostas
Processo Licitatório de nº 184/2023
Pregão Presencial de nº 049/2023

OBJETO: Aquisição/compra de 01 (um) veículo automotor, adaptado, tipo Unidade Móvel de Saúde, (AMBULÂNCIA TIPO A – Simples Remoção de pacientes), tipo Furgão, 0km (zero quilometro), na cor branca, para as necessidades e suporte básica da Secretaria Municipal de Saúde, quanto as atividades de atendimento emergêncial, bem como ações e serviços/atendimento para assistência integral à saúde dos munícipes/usuários, buscando manter o pleno funcionamento de suas atividades de Saúde no Município de Reginópolis/SP, e demais especificações, conforme Anexo II - Termo de Referência.

Certificamos que na data de 26/12/2023 decorreu o prazo de recurso sem manifestação dos licitantes, quanto ao parecer técnico e avaliação das propostas.

Desta forma, ficam classificadas as propostas das empresas **MILAZZO VEIC. PEC. E SERV LTDA** e, **OBSER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.

A Sessão de Lances será remarcada tão logo seja aberto o exercício financeiro do ano de 2024.

Reginópolis – 09 de janeiro de 2023

Marina Aparecida Rabelo Munhoz CPF.: 284.480.938-36 RG.: 264438875 PREGOEIRA	Edilaine Alexandrina da Rocha Camargo CPF.: 295.146.648-09 RG.: 349742686 Presidente
Eliana Cristina Custódio Tomas CPF.: 255.114.708-56 RG.: 281093738 Membro	Tatiane Garcia Moreno Paixão CPF.: 225.123.778-06 RG.: 435442466 Departamento de Licitação e Contratos

.....

Extrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023
CONTRATO Nº: 113/2023

Partes: **Prefeitura Municipal de Reginópolis e RENOVA ASFALTOS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA** CNPJ sob o **n.º 74.419.003/0001-09.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica em CBUQ, conforme Anexos.

Data da Assinatura: 08/01/2024

Valor Contratual: **R$ 142.336,02 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e dois centavos).**

.....

Revogação / Anulação

Justificativa de Anulação de Processo Licitatório
Processo Licitatório de nº 175/2023
Dispensa nº 83/2023

O **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS,** por intermedio da Sra. Tatiane Garcia Moreno Paixão neste ato vem apresentar considerações para a anulação do Processo Licitatório em epígrafe pelos motivos abaixo expostos:

Trata-se de justificativa de revogação pertinente ao Processo Licitatório nº 175/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Após melhor análise do procedimento, constatou-se que houve um vício material no certame quanto as cotações, pois estavam com o objeto diferente do que pretendia a Administração Pública.

Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência viemos fundamentar a presente Anulação.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal , sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:

*"**A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos**; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade respeitados os direitos adquiridos, e ressalvadas, em todos os casos, a apreciação judicial**".***

Verifico aqui a aplicação da citada súmula, pois se quer houve qualquer tipo de contratação que possa ter gerado direitos adquiridos.

Dito e fundamentada a presente decisão, diante de toda contextualização fática e com base naquilo que foi verificado, para salvaguardar os interesse da Administração Pública, bem como nos termos do artigo 71 da Lei 14133/21 e em consonância com a súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal – **ANULO** o processo licitatório de nº 175/2023.

Reginópolis – SP, 11 de janeiro de 2024

Ronaldo da Silva Correa
Prefeito Municipal

.....